



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2019

Concede ao quadro próprio do magistério de Palmital/Pr, reajuste equivalente à variação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério.

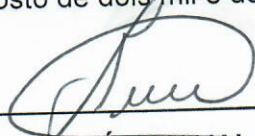
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores municipais integrantes do Quadro próprio do Magistério, contemplados pela Lei Municipal n.º 57/2009, renumerada para o n.º 773/2009, reajuste de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**, equivalente ao percentual de variação do Piso Salarial Profissional Nacional Para os Profissionais do Magistério de 2018 para 2019, instituído pela Lei Federal n.º 11.738/2008, a ser incorporado aos vencimentos a partir do mês de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (19.08.2019).


JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná